



Requerimento 77.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
MINAS GERAIS

# **ANEXO I**

**DECRETO Nº 1603, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A AVOCAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENAÇÃO DE DESPESAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas (MG), Senhor Norival Francisco de Lima, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XIII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a gestão dos recursos da Secretaria de Desenvolvimento Social, em contas especiais e que a ordenação de suas despesas são administradas por seu gestor;

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por medida de economia administrativa não será provida neste momento;

Considerando que o Prefeito Municipal pode avocar para si a competência delegada;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - O Chefe do Poder Executivo avoca para si a competência para a ordenação de despesas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social .

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 18 de março de 2021.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL**